

16 - QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9325, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em virtude da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente às Resoluções nº 2865/2011, 2918/2011, 3194/2012, 3748/2013, 4262/2014, 4746/2015, 4912/2015, 5184/2016 e 5508/2016. PRO-HOSP 2011/2016.Firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Coração de Jesus - CNPJ.22.680.672/0001-28- Fundo Municipal De Saúde De Coração de Jesus - Hospital Municipal São Vicente de Paulo - CNPJ.11.268.861/0001-71. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando: o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos e quantificação dos danos, ... a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, ... o Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferência de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ... a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, ... a Resolução SES/MG nº 8.574, de 24 de janeiro de 2023, que altera o §1º, do art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, ... Relatório Consolidado atualizado Pro Hosp - SES/URSMOC-CGFP (56358217), ... Decisão do Ordenador de Despesa 01 (65082441), ... Ofício SES/URSMOC-CGFP nº 177/2022 (55248388),

Ofício SES/URSMOC-CGFP nº 175/2022 (55248388);
Relatório Consolidado atualizado Pro Hosp 05/2023 - SES/URSMOC-CGFP (58629361);
Decisão SES/URSMOC-CGFP nº Res. P Hosp 2918/11,3194/12, 3748/13 .../2023 (65082441);
Relatório 04/2023 - SES/URSMOC-PC (77879647);
Decisão SES/URSMOC-PC nº. 2918/2011/2024 (60096892).
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, quanto à falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa às Resoluções nº 2865/2011, 2918/2011, 3194/2012, 3748/2013, 4262/2014, 4746/2015, 4912/2015, 5184/2016 e 5508/2016 - PRO-HOSP 2011/2016.Firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Coração de Jesus - Fundo Municipal De Saúde De Coração de Jesus - Hospital Municipal São Vicente de Paulo - CNPJ.11.268.861/0001-71, no valor de R\$ 173.254,36 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizado até fevereiro de 2024.
§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.574, de 24 de janeiro de 2023.
§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024
Fábio Bachchetti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

06 1904126 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 23/2024

Concede Adicional de Insalubridade
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, aos servidores:

Table with columns: MASP, ADMISSÃO, NOME, EXERCÍCIO, INÍCIO DA CONCESSÃO. Lists employees and their respective start dates for the benefit.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020.
Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2024
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente

06 1904048 - 1

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 24/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Referentes ao Cadastro de Doadores no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Referentes ao Cadastro de Doadores no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 149, de 04 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2024
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 25/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Avaliação de Desempenho, no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Avaliação de Desempenho, no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 188/2022, de 30 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

06 1904390 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.993, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no art. 25º c/c art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 - Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 7912/29 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, com a finalidade suprir a escala com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2º - Aos Anexos I a V integram esta Portaria e contém as listas consolidadas dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizadas por categoria e ordenadas conforme resultado de sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.
Art. 3º - As contratações dos profissionais médicos credenciados de que tratam os Anexos I a V desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único - O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nos Anexos I a V desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria Presidencial Nº 2.901, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.993, de 05 de fevereiro de 2024)
Profissionais médicos credenciados na categoria de médico com Registro de Qualificação de Especialista (ROE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de anestesiologia ou que comprovou o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização em anestesiologia

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists medical professionals in the field of anesthesiology.

ANEXO II

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.993, de 05 de fevereiro de 2024)
Profissionais médicos credenciados na categoria de médico com Registro de Qualificação de Especialista (ROE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de pediatria ou que comprovou o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização em pediatria

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists medical professionals in the field of pediatrics.

ANEXO III

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.993, de 05 de fevereiro de 2024)
Profissionais médicos credenciados na categoria médica com ROE no CRM na especialidade de ortopedia e traumatologia ou que comprovou o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização em ortopedia e traumatologia

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists medical professionals in the field of orthopedics and traumatology.

ANEXO IV

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.993, de 05 de fevereiro de 2024)
Profissionais médicos credenciados na categoria médica com ROE no CRM na especialidade de neurocirurgia ou que comprovou o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização em neurocirurgia

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists medical professionals in the field of neurosurgery.

ANEXO V

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.993, de 05 de fevereiro de 2024)
Profissionais médicos credenciados na categoria médica com experiência comprovada em terapia intensiva adulto ou plantão de urgência/emergência ou enfermagem de pacientes complexos

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists medical professionals in intensive care and emergency services.

06 1904291 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.992, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25º c/c art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 - Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 7912/29 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, com a finalidade de suprir a escala com vistas à garantia de assistência aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2º - O Anexo I integra esta Portaria e contém a lista consolidada dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizada por categoria e ordenada conforme resultado de sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022.
Art. 3º - As contratações dos profissionais médicos credenciados relacionados no Anexo I desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade da Casa de Saúde Santa Izabel de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único - O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista no Anexo I desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria Presidencial Nº 2.924, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere a Portaria Presidencial Nº 2.992, de 05 de fevereiro de 2024)
MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade. Lists generalist medical professionals.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240263252150116.